



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap / 1960)
“BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 – 16º B LOG

NUP: 64134.002998/2023-49

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de toner de impressoras Brother modelos DCP-B7535DW e DCP-1716NW, conforme o que se segue:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 08.692.456/0001-71				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Brother DPC-B7535DW (TN-B021)	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
2	Brother DCP-1617NW (TN1060)	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
TOTAL REQUISITADO				R\$ 1.266,00

1.2 O valor total previsto para esta Dispensa de Licitação é de R\$ 1.266,00 (mil duzentos e sessenta e seis reais), devendo ser entendido como o valor máximo da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O 16º B Log não dispõe, em seus Pregões Eletrônicos vigentes, seja como gestor ou participante, do referido material, a saber, toner de impressoras Brother modelos DCP-B7535DW e DCP-1716NW.

2.2 Dessa forma, foi procedida busca por Atas vigentes gerenciadas por outras UG, entretanto, nenhuma atendia os requisitos mínimos do material, definidos pela DFPC para a aquisição, motivo pelo qual a dispensa de licitação se tornou o instrumento viável para que fosse cumprido o prazo definido na nota de crédito emitida em favor do 16º B log.

2.3 O não atendimento desta contratação acarretará o recolhimento dos recursos planejados em A-1, e recebidos no corrente ano, cuja finalidade é equipar as instalações do SFPC dentro do projeto SIGA-DOC.

2.4 Ao contratar estes serviços de adesivagem, haverá considerável melhoria nas instalações do 16º B Log, em respeito aos objetivos do Comando, previstos no Plano de Gestão do biênio 2023-2024.

2.5 O item ofertado pela empresa BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 08.692.456/0001-71, quando comparado com outras 3 (três) pesquisas de preço, se mostrou a oferta mais vantajosa, motivo pelo qual optou-se por sua aquisição, conforme tabela abaixo:

Material: Toner Brother DCP-B7535DW (TN-B021)			
BNB (08.692.456/0001-71)	CREATIVE (03.769.753/0001-54)	AMERICANAS (00.776.574/0006-60)	KALUNGA (43.283.811/0001-50)
R\$ 58,00	R\$ 68,12	R\$ 115,00	R\$ 83,00

Material: Toner Brother DCP-1617NW (TN-1060)			
BNB (08.692.456/0001-71)	MAGALU (47.960.950/1088-36)	AMAZON (15.436.940/0001-03)	AMERICANAS (00.776.574/0006-60)
R\$ 38,00	R\$ 99,00	R\$ 119,00	R\$ 200,00

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FONTE DE RECURSOS PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	PI	NC
00001	215839	1021000000	33.90.30	E3PCFSCDEGE	2023NC401908

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.



6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel ou lançado no sistema do Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2 A cotação de preços, bem como os valores totais deverão ser registrados em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.3 O presente processo teve por estimativa o menor valor consultado, dentre pesquisa realizada em mercado, tendo o fornecedor da presente apresentado a melhor proposta dentro deste critério.

7.4 Para execução do processo, foi realizada consulta à documentação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes.

7.6 O 16º B Log poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas da dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o 16º B Log correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e seus anexos.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXTINÇÃO

9.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os bilhetes a serem emitidos deverão ser entregues no 16º BATALHÃO LOGÍSTICO (16º B Log), localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, CEP 70630-000, Brasília-DF, no Almoxarifado do 16º B Log, podendo tais bilhetes serem enviados por intermédio de correio eletrônico a ser informado oportunamente.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 A CONTRATADA deverá realizar a emissão dos bilhetes nas condições estabelecidas no item 10 destas orientações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

11.2 A prestação dos serviços deverá ser atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual do 16º B Log, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

11.3 O responsável designado para acompanhar a execução contratual, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto pela CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, a correção de quaisquer serviços prestados em desconformidade com a legislação vigente e se apresentarem divergências relativas às especificações constantes do pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da parcela rejeitada.

11.5 Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção da pendência no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



12.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;

b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;

c) pela demora em corrigir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido; e

d) pela recusa em prestar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação dos serviços estipulados: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados.

12.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do 16º B Log, inscrito no CNPJ sob o nº 09.562.477/0001-35.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO



14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 16º B Log, depois do ateste definitivo do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, $I = (6/100)/365$ assim apurado: $I = (TX)$

$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.

15.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.

15.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

15.4 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do aviso de dispensa eletrônica.

15.5 Emitir a nota fiscal em conformidade com o objeto entregue.

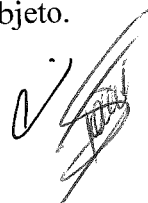
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via email.

16.2 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.

16.3 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

16.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.



17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, pelos telefones (61) 3415-7427 e (61) 3415-7446 ou pelo e-mail: **salc16blog@gmail.com**, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 16º B Log.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas desta dispensa eletrônica.

Brasília, DF, 24 de abril de 2023.



ISAÍAS FERREIRA MONTE – 2º Ten
Chefe do

Despacho do Comandante do 16º B Log:

- Favorável: (X) Sim () Não

Data: 08/05/23



TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 16º B Log